



Prefeitura Municipal de Lavras

LAVRAS — MINAS

LEI Nº 1.040

Dá nome à Rua de Rui Morais Lemos.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

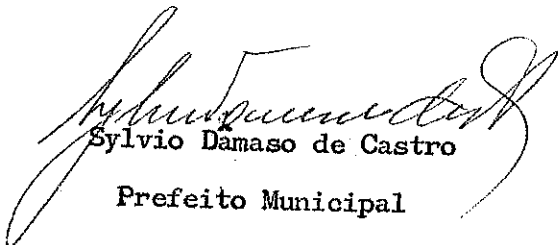
Art. 1º - Fica denominada RUA RUI MORAIS DE LEMOS, a Rua que se inicia ao lado da antiga Fábrica de Banha e segue em direção da BR-265, no Alto Santa Efigênia.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram, e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 24 de junho de 1976.


Sylvio Damaso de Castro

Prefeito Municipal